



**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 23/2019/PMSC**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2019/PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, através da Secretaria Municipal da Fazenda, e, do outro, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal-IBAM, decorrente do Pregão Presencial nº 18/2018/PMSC.

**O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com endereço à Praça São Francisco, s/n, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**, e pelo Ilmo. Secretário Interino, o Sr. **ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, sediada a Rua Bueno Aires, nº 19, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, doravante denominado **CONTRATADO**, aqui representado pelo seu Superintendente Geral, o Sr. **PAULO TIMM**, portador da Carteira de Identidade nº 20-28439-0 CRA/RJ e CPF sob nº 457.512.429-04, têm justo e acordado entre si o presente Termo, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato nº. 23/2019/PMSC.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

**a) “Cláusula Quarta – da Vigência”**

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020 a 02/05/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, ou da ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda;
- Autorização do Gestor;

#### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

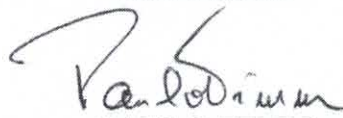
São Cristóvão/SE, 30 de abril de 2020.



**MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito  
São Cristóvão-SE  
Contratante



**ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Interveniente



**PAULO TIMM**  
Superintendente-Geral

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM**  
Contratado

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: